

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 12/07/2019 14:44:12

Nota Técnica n.º 68/2019/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ PROCESSO Nº 08084.000231/2018-80 INTERESSADO: Divisão de Serviços Gerais INTRODUÇÃO Trata-se do procedimento de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de execução indireta de vigilância armada e desarmada, nas dependências e instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades deste Órgão, na cidade de Brasília/DF. Em atenção ao Despacho nº 127/2019/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (9177396), que trata do pedido de esclarecimento (9177283), segue a análise das argumentações. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO O pedido foi encaminhado pela City Service , no dia 11 de julho de 2019, às 15h25min, aventando questionamentos de ordem técnica (9177283). Diante do teor do pedido e do disposto no item 24.2 do Edital, foi feita a solicitação para que a área demandante se manifestasse até às 14 horas do dia 12 de julho de 2019, tendo em vista que a necessidade de inclusão da resposta no Sistema Comprasnet e no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública. RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO No pedido de esclarecimento, constam as seguintes indagações: Deverá ser cotado Plano de Saúde? A empresa que não cotar, será desclassificada? Deverá ser cotado Auxílio Odontológico? A empresa que não cotar, será desclassificada? Deverá ser cotado Fundo Indenizatório? A empresa que não cotar, será desclassificada? As empresas deverão realizar a cotação de acordo com as normas editadas nos instrumentos legais que regem a categoria abrangida pela contratação. Devem ser consideradas e respeitadas tanto as Leis que consolidam as relações de trabalho como o direito coletivo de trabalho, o qual regula as relações inerentes à autonomia privada coletiva, ou seja, relações entre organizações coletivas de empregados e empregadores na dinâmica de representação e atuação coletiva dos trabalhadores. Deste modo, fica configurada a importância de seguir os ditames da Convenção Coletiva DF 000133/2019 para a definição da proposta, assim como todos os demais normativos que abrangem a(s) categoria(s) envolvida(s) na contratação dos serviços de execução indireta de vigilância armada e desarmada, a fim de que sejam apresentados preços considerados exequíveis para a cotação. Ademais, registre-se que todas as desclassificações serão realizadas em consonância com os Itens 6 e 7 do Edital. Deverá ser cotado benefício Intra jornada? Ou poderá ser feito rodízio? A empresa que não cotar, poderá ser classificada? O posto de serviço terá que estar disponível por 12 horas ininterruptas, não sendo possível o revezamento. Assim, as licitantes deverão observar as determinações estabelecidas no art. 71 da CLT e na Cláusula Trigésima Sexta da Convenção Coletiva DF 000133/2019 para fins de formação de custos. Registre-se, ainda, que no valor estimado para contratação foi considerado os custos com a intrajornada. Ademais, registre-se que todas as desclassificações serão realizadas em consonância com os Itens 6 e 7 do Edital. CONCLUSÃO Dessa forma, encaminhamos os autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para prosseguimento, na forma solicitada.

Fechar